

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Institui Aposentadoria
voluntária Por Tempo de
Contribuição e Idade em favor
de Servidora Pública
Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 021/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente Por Tempo de Contribuição e Por Idade a Servidora **VILMA PACHECO DA SILVA**, RG nº 0115712844 e CPF nº 111.997.905-44, no cargo de **Professora Classe III**, Matrícula nº 1204700, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$4.055,08 (quatro mil e cinquenta e cinco reais e oito centavos) composto de vencimento base de R\$ 2.534,42 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), Regência de Classe 25% - R\$633,61 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos) e 35% de Adicional Por Tempo de Serviço – R\$887,05 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
15 DE AGOSTO DE 2017.**

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



PORTARIA Nº 85, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2017.002**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Gusterney Machado Carvalho - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **00.155.146/0001-06**, com sede na Rua Pedro Cerqueira Daltro, s/n no centro do município de Coração de Maria - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°15'09,6" e W 38°45'07,6" para **operação do empreendimento de Reparos de Veículos Automotores, Funilaria e Pintura numa área total de 1.080m²**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente; **Prazo: Vigência da Licença.**

II – Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; **Período: Vigência da Licença.**

III – Instalar uma caixa separadora de óleos e graxas para que os efluentes gerados na lavagem das peças e da área do empreendimento sejam conduzidos para o referido dispositivo antes de ser encaminhados para a fossa; **Prazo: 180 dias.**

IV – Elaborar e apresentar projeto para captação, armazenamento e utilização da água da chuva; **Prazo: 120 dias.** V – Executar projeto para captação, armazenamento e utilização de água de chuva; **Prazo: 180 dias.** VI – Executar Programa de Educação Ambiental apresentado no PGRS; **Período: Vigência da Licença.**

Art. 2.º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

Art. 3.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coração de Maria, 23 de agosto de 2017

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURÍLIO SOUZA SANTANA
Secretário Municipal de Agricultura

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



AVISO DE PUBLICAÇÃO CONVITE DE N º 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA torna público que abriu Licitação na modalidade **CONVITE nº 016/2017**, para contratação de empresa para realização de reforma e adequação do CAPS – Centro Apoio Psicossocial do município de Coração de Maria - BA, observadas as especificações constantes no Anexo I, a ser realizada no dia 31 de Agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro, CEP 44.250-000. Coração de Maria. Maiores informações pelo telefone (75) 3248-2485. Coração de Maria – BA, 24 de Agosto de 2017. Vanessa Mota da Conceição Santos – Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CORAÇÃO DE MARIA

RESOLUÇÃO Nº 006/2017 APROVA A ADESÃO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 2008/1997, em reunião ordinária em 14 de agosto de 2017 para a deliberação sobre o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social resolve:

Artigo 1º Aprova a adesão ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social.

Parágrafo Único – O Programa Primeira Infância corresponde à participação da Política de Assistência Social no Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coração de Maria, 14 de agosto de 2017.

Valéria Araújo Cotias Silva
Presidente - CMAS